DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Quarta-feira, 12 de junho de 2024 | Ano VIII | Edição nº 1157 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 026/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender despesas com Infraestrutura Urbana, conforme classificações funcionais abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
15 451 0291 1180 0000 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 100.000,00
F.R. 0.02.21 – Fonte STN. 1.701 - C.A. 100.136 – Rec. Estadual – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública – Convênio 100187/2024.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 34.427,57
F.R.0.91.00 – Fonte STN. 2.751 - C.A.100.094 – Rec. Municipal – Contribuição Iluminação Pública – CIP.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 134.427,57 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), proveniente de excesso de arrecadação e o valor de R$ 34.427,57 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 027/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural.
20 606 0281 1177 0000 – Aquisição de Trator Agrícola
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 238.750,00
F.R. 0.05.20 -Fonte STN. 1.700 - C.A. 100.131 – Recurso Federal - Min. Agric. Conv. 941716/2023.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 102.500,00
F.R. 0.01.00 -Fonte STN. 1.500 - C.A. 100.131 – Recurso Municipal -Min. Agric. Conv. 941716/2023.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 341.250,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), proveniente de excesso de arrecadação e o valor de R$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais), proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana.
15 451 0291 1210 0000 – Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 102.500,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – Recurso Municipal

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 028/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
F.R. 0.05.13 -Fonte STN. 1.706 - C.A. 800.015 – Em. 41190004 – P.3595/2024 Maria Rosas.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 029/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender despesas com obras na construção do de muro da Prefeitura Municipal, conforme classificações funcionais abaixo:

02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0021 2002 0000 – Manutenção do Gabinete e Dependências
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 230.999,01
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás N.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 9.000,99
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás N.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 230.999,01 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo), proveniente de Superavit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 9.000,99 (Nove Mil e Noventa e Nove Centavos), proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,09
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Recurso Municipal

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 030/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para atender despesas com ações de fomento cultural para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
13 392 0181 2170 0000 – Fomento à Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 47.685,14
F.R. 0.05.20 – Fonte STN. 1.719 - C.A. 100.135 – Recursos do Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 47.685,14 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de excesso de arrecadação do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2.024"

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os pisos salariais dos professores ocupantes de cargo do Magistério Municipal previstos na Lei Complementar n. 02/2010, anexo III, passa a vigorar da seguinte forma:

I – professores titulares de cargo com jornada de 40 horas semanais: R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais;
II – professores titulares de cargo com jornada de 30 horas semanais: R$ 3.435,60 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) mensais;
III – professores titulares de cargo com jornada de 20 horas semanais R$ 2.290,20 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)
IV – professores horista: R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) a hora/aula.

Art. 2º. Ficam mantidas as regras de evolução na carreira previstas na Lei Complementar n. 03/2010, em especial o disposto no art. 61, §1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 032/2.024"

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO 2.025/2.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Lupércio/SP, para o Mandato 2.025/2.028, fica fixado em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-prefeito Municipal de Lupércio/SP, para o Mandato 2.025/2.028, fica fixado em **R$ 4.000,00 (três mil reais)**.

Parágrafo Primeiro. Exercendo o Vice-prefeito Municipal cargo ou função pública remunerada pela administração pública direta e indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.
Parágrafo Segundo. Durante o período em que o Vice-prefeito Municipal substituir o Prefeito Municipal, fará jus ao subsídio percebido por este, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Lupércio/SP, para o Mandato 2.025/2.028, fica fixado em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Art. 4º. Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional de abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória aos subsídios ora fixados.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 033/2.024"

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA O MANDATO 2.025/2.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Lupércio/SP, para o Mandato 2.025/2.028, ficam fixados em **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lupércio/SP, para o Mandato 2.025/2.028, fica fixado em **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 3º. O Vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba por representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

Art. 4º. O Presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo.

Art. 5°. O subsídio recebido pelos Vereadores equivale aos números de sessões mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A falta não justificada às sessões, ou não abonada pela Presidência na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.

Art. 6°. É vedado aos demais Vereadores o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória conforme disposto no Art. 39, §4°, da Constituição Federal.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente